

ADM TIDA

NA SESSÃO DE 05 09 14

LISBOA,

O PRESIDENTE,



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Aprovada
reunião
14.9.2005
Ref. PS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÓMICOS, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PETIÇÃO Nº 46/X/1ª

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

DA INICIATIVA DE: MOVIMENTO CÍVICO PELO ENCERRAMENTO DO COMÉRCIO AO DOMINGO

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DO COMÉRCIO AO DOMINGO

1. A presente petição colectiva é **subscrita por 14.130 cidadãos** que solicitam a discussão na Assembleia da República, nomeadamente em sede da Comissão de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional para ser levada a Plenário, a matéria relacionada com a **obrigatoriedade do encerramento do comércio ao domingo**.
2. O objecto da petição está bem especificado e estão presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9º e 15º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto (na redacção da Lei nº 6/93, de 1 de Março), **pelo que parece ser de admitir a petição**.
3. Nos termos das disposições legais aplicáveis, **a petição deverá ser publicada em D.A.R. e apreciada em Plenário, visto ser subscrita por mais de 4000 cidadãos** – vd. arts. 20º, nº 1, a) e 21º, nº 1, a) da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto (na redacção da Lei nº 6/93, de 1 de Março).
4. Por outro lado, considerando o objecto da petição, verifica-se que a pretensão dos peticionantes só poderá ser satisfeita através de uma iniciativa legislativa, que altere, a actual legislação relativa ao período de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, nomeadamente das grandes superfícies. Nestes termos é exigida a adopção de medidas que vão ao encontro das expectativas dos trabalhadores e dos comerciantes do comércio



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

tradicional, no sentido de reequilibrar as relações entre a grande distribuição e o pequeno e médio comércio.

Palácio de S. Bento, 2005-08-25

A Assessora

M^a Carmo Guedes
(M^a Carmo Guedes)